



CÓDIGO DESPORTIVO DO AUTOMOBILISMO CDA 2022

ADENDO 001/22

SEÇÃO X – DOS PILOTOS DE ARRANCADA, DRIFT E TRACK DAY

O presente adendo visa corrigir os incisos IV e V do Artigo 34, equalizando com os artigos 34.4 e 34.5 que não serão alterados;

Art. 34 – Para participação em provas de Arrancada, Drift e Track Day será exigida a Licença de Piloto de acordo com a modalidade:

(Alterar inciso)

IV – Piloto de Drift – (PD) – Com idade mínima de 16 anos completos por ocasião da emissão da licença.

(Acrescentar inciso)

V– Piloto de Drift Light (PDL): Com idade mínima de 14 anos completos por ocasião da emissão da licença.

(Renumerar inciso)

VI – Piloto de Track Day – (PTD) – Com idade mínima de 18 anos completos por ocasião da emissão da licença e ser portador de carteira nacional de habilitação – CNH.

34.4 – Piloto de Drift (PD): Com idade mínima de 16 anos completos por ocasião da emissão da licença.

34.5 – Piloto de Drift Light (PDL): Com idade mínima de 14 anos completos por ocasião da emissão da licença. Os portadores desta Licença só poderão competir na categoria Light.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2022

Conselho Técnico Desportivo Nacional
Fábio Borges Greco
Presidente

Confederação Brasileira de Automobilismo
Giovanni Ramos Guerra
Presidente

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br